



LEI Nº 5.012 DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Projeto de Lei nº 063/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Altera a Lei Municipal 4.319 de 09 de Setembro de 2021 e dá outras providências".

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Fica alterado o caput do artigo 6º e o inciso II, da Lei Municipal 4.319 de 09 de Setembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º- O Conselho Municipal de Habitação terá composição paritária, sendo 05 (cinco) membros representantes de órgão governamental e 05 (cinco) membros representando órgão não-governamental, conforme segue:

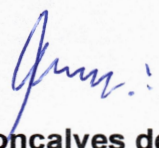
(...)

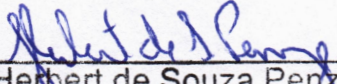
II - Representantes não governamentais:

- a) Um representante da Associação Barra-Garcense dos Cegos – ABC;**
- b) Um representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de MT-CREA;**
- c) Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;**
- d) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Barra do Garças – SINTRICOM-MT.**
- e) Um representante da Associação dos Moradores de Bairro**

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, 27 de Agosto de 2025.


Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2023
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, DE 01/01/2025
OAB/MT -22475/-0